



# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

**= LEI Nº 1.425 DE 11 DE NOVENBRO DE 1977 =**

**"Autoriza a Prefeitura do Município de Adamantina a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOEP-, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de Ponte sobre o Córrego Barro Preto no Km. 12 da Estrada Adamantina e Valparaíso e dá outras providências"**

**GILDOMAR PAX PEDROSO**, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOEP-, convênio para efeito de construção de Ponte sobre o Córrego Barro Preto no Km. 12 da Estrada Adamantina e Valparaíso, neste Município, na qual o Departamento colaborará com parte dos materiais até o limite de 50 vezes ao índice referente à equivalência salarial vigente, e a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

**ARTIGO 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
GILDOMAR PAX PEDROSO  
Prefeito do Município

  
JAIR JOAQUIM MARTINS  
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO

EM    /    / 1977.

R.O. 2213  
17/11/77  
R

LR